



Equipamento de Hidroterapia para Centro de Atividades Ocupacionais – CAO Solidário

MAPADI

Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS:

**“Equipamento de Hidroterapia para o Centro de Atividades
Ocupacionais – CAO Solidário”**



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1. ^a - Objeto	2
Cláusula 2. ^a - Preço Base	2
Cláusula 3. ^a - Contrato	2
Cláusula 4. ^a - Prazo	3

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 5. ^a – Obrigações principais do fornecedor	4
Cláusula 6. ^a – Entrega dos bens objeto do contrato	4
Cláusula 7. ^a – Garantia técnica	5

SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MAPADI

Cláusula 8. ^a – Preço Contratual	6
Cláusula 9. ^a – Condições de Pagamento	6

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	7
Cláusula 11. ^a – Comunicações e Notificações	7
Cláusula 12. ^a – Legislação aplicável	7

CAPÍTULO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 13. ^a – Características dos equipamentos	8
--	---



MAPADI

Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual

Cláusula 4.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico por um período mínimo de 5 anos.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1 — Os bens objeto do contrato devem ser instalados nos diversos edifícios em causa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data de celebração do contrato escrito.



Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de equipamento diverso a instalar no Edifício sede do MAPADI, localizado na Rua José Régio, Póvoa de Varzim, denominado por "Equipamento de Hidroterapia para Centro de Atividades Ocupacionais – CAO Solidário", incluindo o transporte, entrega e montagem.

Cláusula 2.^a

Preço Base

1 - O preço base é de **€ 62.000,00 (sessenta e dois mil euros)** mais IVA, que limita o valor do preço contratual.

Cláusula 3.^a

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) O presente Caderno de Encargos;

b) A proposta adjudicada.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



MAPADI

Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual

3 — No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o MAPADI tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 — A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo MAPADI e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Secção II

Obrigações do MAPADI

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o MAPADI pagará ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao MAPADI, nomeadamente os relativos a transporte, as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo MAPADI, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo MAPADI da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — A fatura deverá ser emitida em nome do MAPADI, com referência aos documentos que lhe deram origem.



2 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no projeto de execução, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 — A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.



3 – Em caso de discordância por parte do MAPADI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – O MAPADI, admite a possibilidade do poder ser prestado adiantamento ao adjudicatário até 50% do valor total da prestação (dada a excecionalidade da prestação em causa que implica um elevado investimento por parte do adjudicatário no momento da produção do equipamento) no momento da celebração do contrato, sujeito, contudo, a apresentação de caução do valor em causa, nos termos dos art.º 292 e 293º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo III

Disposições finais

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa aplicável.

Capítulo IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 13.ª

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 - Face à tipologia do material a adquirir, apresenta-se abaixo as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS dos principais equipamentos a adquirir:

► Artigo 1. - "Mesa multifunções modelo Acua", ou equivalente, com dimensões 2278 x 1610/1760 x 930mm, estrutura de alta qualidade e capacidade para todo o tipo de tratamentos com água, óleos essenciais, lamas e outros semelhantes. A marquesa em fenólico marinho oferece uma estabilidade única, dividida em várias posições, e inclui um colchão antialérgico com 4cm de espessura que lhe garante total conforto. Como funcionalidades, inclui um braço móvel para duche Vichy e duche escocês, banho a vapor, duche de mão extensível para limpeza da marquesa e enxaguamento do paciente, sistema de cromoterapia e sistema de musicoterapia que pode ser personalizado por meio de um cartão de memória sd. Contempla ainda um painel de controlo LCD para controlo de todas as funcionalidades. Estrutura ajustável eletricamente em altura, muito importante para a melhor acessibilidade dos cliente bem como para ajuste à melhor altura do terapeuta.

► Artigo 2 - Marquesa de Água Térmica modelo Senso, ou equivalente, com dimensões 2110 x 770 x 920mm, estrutura de revestimento em imitação de pele branca e projetada para espaços de SPA & Relaxamento. Esta marquesa de água térmica multifuncional, maximiza o desempenho graças aos seus inúmeros campos de aplicação e uma sensação de flutuação fantástico por meio de um colchão de água aquecido. A temperatura é regulável no painel LCD.



Inclui um sistema de cromoterapia único com vários ciclos pré-programáveis e um sistema de musicoterapia que é conectado com os diferentes ciclos de cromoterapia e pode ser personalizado por meio de um cartão de memória SD. O sistema de som pode ser utilizado por meio das colunas que vão incorporadas na estrutura ou pelos headphones, no sentido de fazer o cliente sentir-se totalmente absorvido pela experiência sensorial. Inclui igualmente um sistema de massagem interno do colchão.

► Artigo 3 - Cápsula de flutuação aberta, com dimensões 2520 x 1600 x 450 mm, com concha acrílica branca e painéis laterais disponíveis com várias cores disponíveis. Inclui caixa de controlo, 1 filtro, duas resistências de aquecimento, projetor para iluminação sub-aquático, Sinal Sonoro indicativo do término de sessão de flutuação, 325kg de sal próprio para a flutuação, painel de controlo e todos os acessórios necessários para a sua melhor instalação. Inclui dosagem química automática e sistema ultravioleta (UV) para um bom e melhor tratamento da água.

► Artigo 4 - Dedicado e próprio para salas de sal, Haloterapia, o nebulizador de instalação exterior contempla um depósito de água inoxidável AISI 304 onde se irá misturar água purificada e sal medicinal próprio, criando uma nebulização de micropartículas de sal cristalino, que reproduz as condições do ambiente do mar. Dimensões: 410 x 270 x 1150mm. Estrutura: Branco RAL9010. Este kit inclui ainda um painel de controlo para gerir a sessão de flutuação e ainda um display que fica dentro da sala para informar os utilizadores qual o nível de humidade. Inclui ainda um sistema de musicoterapia com 2 colunas bem como uma luz de cortesia no final e no início de cada sessão.

► Artigo 5 - Dedicado e próprio para salas de sal, Haloterapia, o nebulizador de instalação interior contempla um depósito de água inoxidável AISI 304 onde se irá misturar água purificada e sal medicinal próprio, criando uma nebulização de micropartículas de sal cristalino, que reproduz as condições do ambiente do mar. Dimensões: 410 x 270 x 1150mm. Estrutura: Branco RAL9010. Este kit inclui ainda um painel de controlo para gerir a sessão de flutuação e ainda um display que fica dentro da sala para informar os utilizadores qual o nível de humidade. Inclui ainda um sistema de musicoterapia com 2 colunas bem como uma luz de cortesia no final e no início de cada sessão.

► Artigo 6 - Painel de Sal Vertical para colocação em sala de sal. Com dimensões de 1015x126x2190mm, inclui diversos blocos de sal dos Himalaias com iluminação LED RGB retro iluminado. Provocam uma sensação de bem-estar em qualquer espaço, nomeadamente em salas de Haloterapia, criando uma envolvência fantástica provocado pelo sal e pela cromoterapia. Inclui um sistema ON/OFF em cada painel e podem ser sincronizados entre si para transmitirem um ciclo



de cromoterapia uniforme e ao mesmo tempo. Inclui um comando remoto para gestão da cromoterapia, oferecendo a possibilidade de colocar em rotação, fixa numa cor e gerir a intensidade da luz.”

2 - No que concerne aos restantes equipamentos e materiais, pela sua simplicidade, entende-se que a descrição constante do mapa de medições e quantidades é suficiente para a cabal compreensão do material a adquirir, sendo esse mapa o documento orientador dos modelos pretendidos para cada artigo, que deverão ser considerados nas especificações apresentadas, ou através de proposta do fornecimento de equipamentos equivalentes, desde que em tudo respeitem as especificações apresentadas.